



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 74/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.049,89 (cento e noventa e cinco mil quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	9.722,49
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3120000	2.950,00
Cód. red.: 342	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.2.600.0000605	475,65
Sub-Total:		13.148,14

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 396	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	16.414,28
Cód. red.: 397	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.39.2.550.0000000	84.352,62
Cód. red.: 398	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.40.2.550.0000000	233,02
Cód. red.: 399	07.001.12.361.0015.2077.4.4.90.52.2.550.0000000	12.978,00
Cód. red.: 413	07.001.12.365.0015.2041.3.3.90.30.2.569.0000000	51.857,91
Sub-Total:		165.835,83

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.: 439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000	9.353,33
Cód. red.: 440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.2.540.0000000	565,56
Cód. red.: 442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.540.0000000	1.402,73
Sub-Total:		11.321,62

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 554	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.30.2.660.0000000	3.864,30
Cód. red.: 561	08.002.08.245.0037.2132.4.4.90.52.2.660.0000000	880,00
Sub-Total:		4.744,30

Total Parcial Suplementado: 195.049,89

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de setembro de 2025

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito